

PODER JUDICIÁRIO

54



01 SAF - Setor de Anexo Fiscal
Fórum de Atibaia

Processo: 048.01.2007.500986-2/000000-000



Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal
Ação: 510-Execução Fiscal (em geral)
Dívida Ativa: 00019071004000056260
Valor da Causa: R\$872,56
Valor de Alçada: R\$1.845,58
Data Distribuição : 28/11/2007 Hora: 11:37
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA
ADV: SILVANA MYRNA DE ARRUDA LIRA
OAB: 147365/SP
RDO: SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA (ca. 12)

Nº DE ORDEM: 02.01.2007/003070

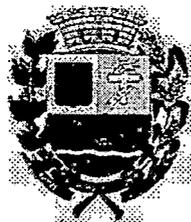


AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____,
autuo neste Ofício _____
que segue(m) e lavro este termo.
Eu, _____ (_____), Escr., subscr.

REG. SOB nº 3070/07

LIVRO nº _____ - Fls. _____

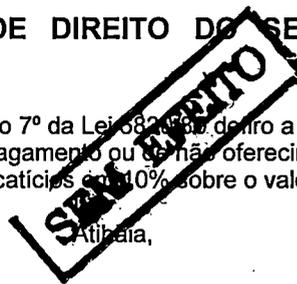


Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

Nos termos do artigo 7º da Lei 682/97, dentro a inicial. Cite(m)-se
Para os casos de pagamento ou de não oferecimento de embargos fixo
os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito.



Juiz de Direito

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, por seu Advogado infra-assinado, constituído através de instrumento de mandato arquivado em Cartório, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro na Lei Federal 6.830/80 e na(s) anexa(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ajuizar **EXECUÇÃO FISCAL**, em face de:

ARMANDO NIETO
RG: CPF: 036680458-87
COMPROMISSARIO: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC
IMOBILIARIAS
RG: CPF: 43216423/0001-56
RUA STELLA, 515 - BL C - 6 AND - VILA MARIANA
SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

Requer, pois, seja(m) o(s) Devedor(es) ou Responsável(eis), devidamente CITADO(S), para, no prazo legal, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) Certidão(ões) em anexo, atualizado(s) monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais; ou, no caso de não pagamento, nos termos acima, requer seja o Juízo devidamente garantido, na forma do disposto em Lei, sob pena de penhora de bens suficientes até a integral satisfação do(s) débito(s), compreendendo o principal e acessórios.

Nestes termos, requer os benefícios do § 2º do Art. 172 do C.P.C., caso seja necessária diligência do Sr. Oficial de Justiça; atribuindo-se à Execução Fiscal, nos termos da legislação, o valor de R\$*****872,56 sujeito à respectiva atualização, na data do efetivo pagamento.

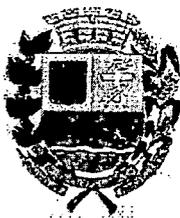
P. deferimento.

Atibaia, 26 de Novembro de 2007

SILVANA MYRNA DE ARRUDA LIRA
OAB: 0147365/SP

VALOR DA DÍVIDA:
PRINCIPAL: R\$*****520,71
CORREÇÃO MONETÁRIA: R\$*****79,84
MULTA: R\$*****30,04
JUROS: R\$*****241,97
TOTAL: R\$*****872,56

Inscrição: 19.071.004.00-0056260
Exercícios: 2.003,2.004,2.005,



Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

03/11/07

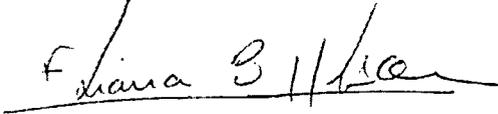
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 102997

CERTIFICO que o Sr.(a) **ARMANDO NIETO**
 COMPROMISSARIO: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E
 PARTI

Com endereço à RUA STELLA, 515 BL C - 6 AND
 VILA MARIANA - SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

É devedor da Fazenda Pública Municipal do valor abaixo, inscrito em 02/01/2004 às fls. 0064 do livro de Dívida Ativa nº 0130, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

Referência:		Imóvel Situado a		
RUA 2				
- ATIBAIA - SP - CEP: -				
Quadra: D	Lote(s): 04	Loteamento: RANCHO MARINGA		
INSCRIÇÃO FISCAL: 19.071.004.00-0056260				
OBSERVAÇÕES:				EXERCÍCIO
				2003
DISCRIMINAÇÃO				
Parc.	Vencimentos	Natureza	VI.Originário R\$	TOTAL R\$
01	10/03/2003	IMPOSTO TERRITORIAL (DIVIDA ATIVA)	156,50	156,50
FUNDAMENTO LEGAL			TOTAL: 156,50	
<u>Legislação Federal – Lei nº 6.830/80</u> <u>Legislação Municipal – Lei Complementar nº 280/98 com suas Alterações posteriores.</u> <u>DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS / FÓRMULA DE CALCULO</u> MULTA DE MORA – 5% sobre o valor corrigido JUROS DE MORA – 1% a/m sobre o valor corrigido ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. TERMO INICIAL 11/03/2003			Valor Originário.....R\$ 156,50 Correção Monetária....R\$ 34,37 Multa.....R\$ 9,54 Juros.....R\$ 98,39 Total da Dívida.....R\$ 298,80	
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.				
Atibaia, aos 13 de novembro de 2.007			 Eliana Batista Hodson Gerente da D.Divida Ativa do Município	

Emitido por: Prescon

003070/07



Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

04/11/07

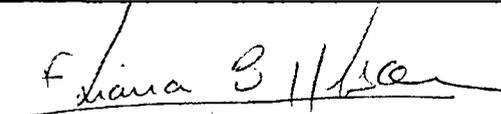
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 119591

CERTIFICO que o Sr.(a) **ARMANDO NIETO**
 COMPROMISSARIO: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E
 PARTI

Com endereço à RUA STELLA, 515 BL C - 6 AND
 VILA MARIANA - SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

É devedor da Fazenda Pública Municipal do valor abaixo, inscrito em 03/01/2005 às fls. 0034 do livro de Dívida Ativa nº 0143, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

Referência:		Imóvel Situado a		
RUA 2				
- ATIBAIA - SP - CEP: -				
Quadra: D	Lote(s): 04	Loteamento: RANCHO MARINGA		
INSCRIÇÃO FISCAL: 19.071.004.00-0056260				
OBSERVAÇÕES:				EXERCÍCIO
				2004
DISCRIMINAÇÃO				
Parc.	Vencimentos	Natureza	VI.Originário R\$	TOTAL R\$
01	20/01/2004	IMPOSTO TERRITORIAL (DIVIDA ATIVA)	177,10	177,10
FUNDAMENTO LEGAL			TOTAL: 177,10	
<u>Legislação Federal – Lei nº 6.830/80</u> <u>Legislação Municipal – Lei Complementar nº 280/98 com suas Alterações posteriores.</u> <u>DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS / FÓRMULA DE CALCULO</u> MULTA DE MORA – 5% sobre o valor corrigido JUROS DE MORA – 1% a/m sobre o valor corrigido ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. TERMO INICIAL 21/01/2004			Valor Originário.....R\$ 177,10 Correção Monetária.....R\$ 27,98 Multa.....R\$ 10,27 Juros.....R\$ 84,17 Total da Dívida.....R\$ 299,52	
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.				
Atibaia, aos 13 de novembro de 2.007			 Eliana Batista Hodson Gerente da D.Divida Ativa do Município	

Emitido por: Prescon

003070/07



Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

05/11/07

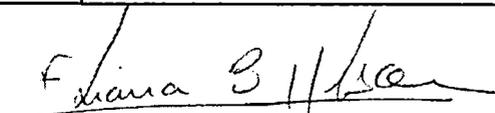
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 131865

CERTIFICO que o Sr.(a) **ARMANDO NIETO**
 COMPROMISSARIO: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE
 PARTI

Com endereço à RUA STELLA, 515 BL C - 6 AND
 VILA MARIANA - SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

É devedor da Fazenda Pública Municipal do valor abaixo, inscrito em 02/01/2006 às fls. 0139 do livro de Dívida Ativa nº 0155, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

Referência:		Imóvel Situado a		
RUA 2				
- ATIBAIA - SP - CEP: -				
Quadra: D	Lote(s): 04	Loteamento: RANCHO MARINGA		
INSCRIÇÃO FISCAL: 19.071.004.00-0056260				
OBSERVAÇÕES:				EXERCÍCIO
				2005
DISCRIMINAÇÃO				
Parc.	Vencimentos	Natureza	VI.Originário R\$	TOTAL R\$
01	20/01/2005	IMPOSTO TERRITORIAL (DIVIDA ATIVA)	187,11	187,11
FUNDAMENTO LEGAL			TOTAL: 187,11	
<u>Legislação Federal – Lei nº 6.830/80</u> <u>Legislação Municipal – Lei Complementar nº 280/98 com suas Alterações posteriores.</u> <u>DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS / FÓRMULA DE CALCULO</u> MULTA DE MORA – 5% sobre o valor corrigido JUROS DE MORA – 1% a/m sobre o valor corrigido ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. TERMO INICIAL 21/01/2005			Valor Originário.....R\$ 187,11 Correção Monetária....R\$ 17,49 Multa.....R\$ 10,23 Juros.....R\$ 59,41 Total da Dívida.....R\$ 274,24	
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.				
Atibaia, aos 13 de novembro de 2.007			 Eliana Batista Hodson Gerente da D.Divida Ativa do Município	

Emitido por: Prescon

003070/07

Proc nº 003070/07

Fls.

06/11/07

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes autos foram registrados sob nº 003070/07 no livro de registro de feitos e autuados nesta data.

Atibaia, 28 de novembro de 2.007

Eu,

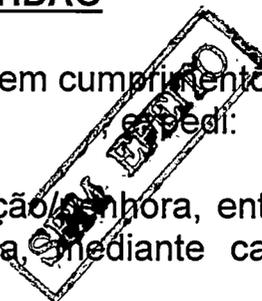
Escr. Subcrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls.

() carta de citação.

() mandado de citação/senhora, entregando-o ao (a) Oficial(a) de Justiça, mediante carga em livro próprio.



Atibaia, DE

DE

Eu,

Escr. Subcrevi.

Processo nº 3.070/07Fls. nº 07CERTIDÃO

Certifico e dou fé que haver constatado que a petição inicial não está devidamente instruída, conforme segue:

- () qualificação incompleta / não constou
 () endereço incompleto / não constou
 (x) divergência entre etiqueta e P I
 () nome abreviado
 () outros _____

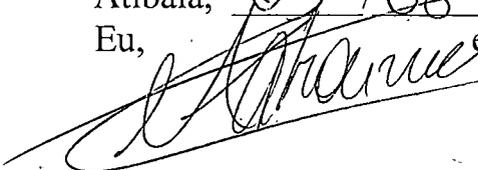
Atibaia, 10 de abril de 2008.

Eu,  (Rosemeire Lopes Costa Barreto), escr. chefe subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que faço vista destes autos à exequente nos termos da O.S. 01/05, item 1º, letra "F".

Atibaia, 25/06 de 2008.

Eu,  escrev. subscrevi

Proc.: 3.070 / 07

Fls.: 080^A

M.M. Juiz:

Requer que faça-se contar no pólo passivo da presente Ação somente o nome do compromissário, à saber, SAEPI SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, adequando-se a etiqueta dos autos conforme alteração requerida na inicial, após, requer a citação da executada nos termos do requerimento na inicial.

Se positiva tal diligência, requer a Penhora dos direitos de compromisso que o executado detém sobre o bem objeto da presente execução.

Se negativa tal diligência, requer o Arresto do direitos de compromisso, com a posterior conversão do mesmo em penhora e a intimação por Edital nos termos dos artigos 653/654 do C.P.C..

Pede Deferimento.

Atibaia, 07 de julho de 2008


Dra. ANA/CLAUDIA AUR ROQUE
Procuradora Municipal
O.A.B./S.P.: 114.597

RECEBIMENTO

Em 07 de 08 de 08
recebi estes autos com a 105
summa par que ligarem
Eu, [Handwritten Signature] Escr. Subscr.

Imobiliario

Identificacao / Inscricao : 19.071.004.00-0056260
Isencao : 0 - Cod. Valor M2 : 0009
Digito : 9 Emissao :02 ultima Alteracao do Cadastro : 23/02/06
Local do Imovel
End.:001222 - RUA 2 N.
Complemento : CEP : -
Quadra.....: D Lote :04
Loteamento...: RANCHO MARIINGA
Bairro.....:
Documento...: MAT 74254

Responsaveis

Propr.ARMANDO NIETO
RG Propr...: CPF Propr...: 036680458-87
Est. Civil Propr.: CASADO Email Propr.:
Compr.SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS
RG Compr...: CPF Compr...: 43216423/0001-56
Est. Civil Compr.: Email Compr.:
Usufr.
RG Usufr...: CPF Usufr...:
Est. Civil Usufr.: Email Usufr.:

Notificacao

Endereco: RUA STELLA Numero: 515
Bairro .: VILA MARIANA
Cidade .: SAO PAULO
U.F .: SP CEP: 04011-002 Complem.: BL C - 6 AND
Telefone : () -

Area Terreno	Area Fracionada
3.280,00	0,00

Testada	Fator	Testada-Cons	Testada-lixo	Testada-ilum
40,50	0.707	5,00	0,00	0,00

Predio

[1.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[2.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[3.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[4.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[5.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[.]	Tipo	[]
[6.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[.]	Tipo	[]
[7.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[.]	Tipo	[]
[8.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[.]	Tipo	[]
[9.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[.]	Tipo	[]

31/03

Anexo das Fazendas

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

30/10/07

MATRÍCULA
74.254

FICHA
1

ATIBAIA - Estado de São Paulo

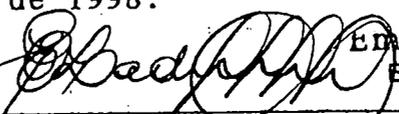
1s.

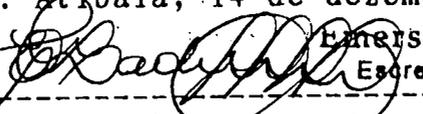
10 ca

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 4 da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.280,00 m²., com frente para a rua 2 onde mede 40,50 m.; do lado direito 85,50 m. com o lote 03 e parte do lote 02; do lado esquerdo 78,50 m. com o lote nº 07; e nos fundos mede 40,00 m. e confronta com o lote 05.

PROPRIETÁRIO:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980). Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,  Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

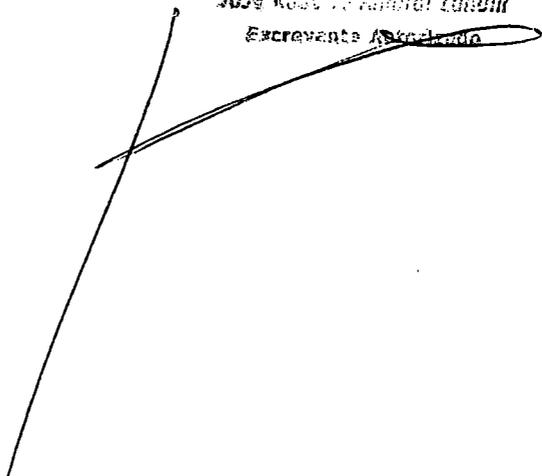
Av.1/74.254- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,  Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.254- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,  (Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

CONTINUA NO VERSO ...

José Roberto Amarel Zanoni
Escrevente Autorizado



MATRICULA
74.254FICHA
01

Av.3 - 74.254 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - O imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura sob n. 19.071.004-00 0056260. Atibaia, 06 de janeiro de 2004. O Escr. Aut.

Persio Ruas Martins Filho

R.4 - 74.254 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 27 de novembro de 2003, pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, é feito o registro do ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra do imóvel objeto desta matrícula (inscrição n. 4.989 do livro 4D - Av.2/ nesta), em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra SAEPI LTDA. SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, processo n. 3739/99, tendo sido nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação: R\$ 735,05. Atibaia, 06 de janeiro de 2004. O Escr. Aut.

(HIC. 180.028 DE 23/12/2003 - ROLO-2714)

Persio Ruas Martins Filho

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ

que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula n.º 74254, do livro 2, extraída nos termos do art. 19 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

ATIBAIA, 23 de abril de 2007.

Valor cobrado pela certidão: Ao Oficial R\$ 16,99
(Item 11, Tabela II, Lei Estadual nº 11.331 de
26/12/2002)

Pedido da Prefeitura da Estância de Atibaia
Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania

JOSE ROBERTO AMARAL ZAMONI
ESCRIVÃO AUTORIZADO

cartão 11/05/07

Prefeitura da Estancia de Atibaia
I.P.T.U. Imobiliario

Pag 11
Quarta, 02/07/08

Anexo das Fazendas
Proc. 3070/07
R. 11/07

3739/99
7491/03
3070/07
3986/96

Imobiliario

Identificacao / Inscricao : 19.071.004.00-0056260

Isencao : 0 - Cod. Valor M2 : 0009
Digito : 9 Emissao :02 ultima Alteracao do Cadastro : 23/02/06

Local do Imovel
End.:001222 - RUA 2 N.
Complemento : CEP : -
Quadra.....: D Lote :04
Loteamento.: RANCHO MARINGA
Bairro.....:
Documento...: MAT 74254

Responsaveis

Propr.ARMANDO NIETO
RG Propr...: CPF Propr...: 036680458-87
Est. Civil Propr.: CASADO Email Propr.:
Compr.SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC INOBILIARIAS
RG Compr...: CPF Compr...: 43216423/0001-56
Est. Civil Compr.: Email Compr.:
Usufr.
RG Usufr...: CPF Usufr...:
Est. Civil Usufr.: Email Usufr.:

Notificacao

Endereco: RUA STELLA Numero: 515
Bairro .: VILA MARIANA
Cidade .: SAO PAULO
U.F: SP CEP: 04011-002 Complem.: BL C - 6 AND
Telefone : () -

Area Terreno : 3.280,00
Area Fracionada : 0,00

Testada - Fator : 40,50 || 0.707 ||
Testada-Cons: 5,00 ||
Testada-lixo: 0,00 ||
Testada-ilum: 0,00 ||

Predio

[1.]	Area	0,00	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[2.]	Area	0,00	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[3.]	Area	0,00	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[4.]	Area	0,00	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[5.]	Area	0,00	Ano Const.	[.]	Tipo	[]
[6.]	Area	0,00	Ano Const.	[.]	Tipo	[]
[7.]	Area	0,00	Ano Const.	[.]	Tipo	[]
[8.]	Area	0,00	Ano Const.	[.]	Tipo	[]
[9.]	Area	0,00	Ano Const.	[.]	Tipo	[]

Processo nº 3070/07

Fl. nº

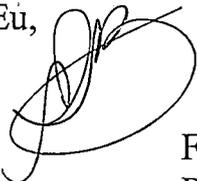
12

R.

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito,
Exmo. Sr. Dr. MARCOS COSME PORTO.

Atibaia, 11 de agosto de 2008.

Eu,  , escrevente subscrevi.

Fl. 08: Defiro.

Recebo o aditamento à inicial.

Retifique-se o pólo passivo da ação a fim
de ficar constando: SAEPI LIMITADA,
SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
IMOBILIÁRIAS.

Após, cite-se na forma requerida.

Para os casos de pagamento ou de não
oferecimento de embargos fixo os honorários
advocáticos em 10% sobre o valor total do
débito.

Int.

At., d.s.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

D A T A:

Recebidos na data supra.

Eu,  , escrevente subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta em atendimento ao r.
despacho supra, procedi as devidas anotações.

Atibaia, 01/12/2008.

Eu,  , escrevente subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SAF - Setor de Anexo Fiscal - Atibaia

Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12940-910.

Processo nº 048.01.2007.500986-2
Ordem nº 3070/07

Anexo das Fazendas

Proc. 3070/07

Fls. 13

Ação: Execução Fiscal (em geral)
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ATIBAIA
Executado (a) (s): SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS
ENDEREÇO : RUA STELLA , 515 – BL C – 6.AND – VILA MARIANA
CEP 04011-002 – SÃO PAULO/SP

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 6.830/80, fica(m) o(a) (s) executado(a) (s), na pessoa de seu representante legal, **CITADO(A) (S)**, na qualidade de devedor(a), (es) da **FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA**, conforme petição, certidão(ões) de dívida(s) ativa(s) e despacho, que por cópias autênticas acompanham a presente, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague o débito fiscal, objeto de cobrança através da Execução Fiscal referendada, acrescido dos encargos legais (juros, multa e correção monetária), bem como, honorários advocatícios, custas e despesas processuais; ou nomeie bem(ns), para garantir a Execução Fiscal, na forma do disposto no artigo 9º, da mesma Lei.

ADVERTÊNCIA(S)

Fica Vossa Senhoria advertido(a) que, caso não seja paga, nem garantida a Execução Fiscal, ser-lhe-ão PENHORADOS OU ARRESTATOS tantos bens, quantos bastem para satisfação total do débito fiscal, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela exeqüente, se não embargada a Execução Fiscal no prazo legal.

Advirto, ainda, que o expediente do Juízo é dado todos os dias úteis, no edifício do Fórum, no endereço supra mencionado, e que o horário para atendimento ao público é das 12:30 horas às 19:00 horas, sendo que, para pagamento do débito fiscal, primeiramente, o executado deverá dirigir-se à Prefeitura da Estância de Atibaia, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas – Seção de dívida ativa (Sala 03).

Advirto, finalmente, que para pagamento das custas e despesas processuais, deverá dirigir-se ao Juízo, no edifício do Fórum - horário bancário.

Atibaia, 01 de dezembro de 2008. Eu, Raquel da Costa Leme, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Eliane Correa Dias Pinheiro, Diretora de Serviço, conferi, subscrevi e assinei por determinação judicial.

Duties
05/12/08
Ruth

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SAEPI LTDA E OUTROS

ENDEREÇO / ADRESSE

R. STELLA SIS BLC GARD VILA MARIANA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

04011-002

SAO PAULO

SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ.

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Abel Felis

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

14/12/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Marcos da Jesus
 110E208

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

fls. 17

RO 3 5 8 8 1 4 1 0 . 9 BR



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Proc. Jud. 3070/07

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATIBAIA
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
R. Dr. José Roberto Paim, 99
Parque dos Coqueiros
Atibaia - SP
CEP: 12940-910

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

UF

BRASIL





PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia - SP

CITAÇÃO DO DESTINATÁRIO NOS TERMOS DA LEI Nº 6830/80

AO REMETENTE



RO 3 5 8 8 1 4 1 0 9 BR

REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY VALOR DECLARADO / INSURE VALUE



ção: Execução Fiscal (em geral)
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA
Executado (a) (s): SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS
ENDEREÇO: RUA STELLA, 515 - B L C - 6 AND - VILA MARIANA
CEP: 04011-002 - SÃO PAULO/SP

DEVOLUÇÃO POSTERIOR

C-60

Correio

Tribunal de Justiça - Comarca de Atibaia - SP
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
Rua Dr. José Roberto Paini, 99 - Parque dos Coqueiros
Cep 12940-910 - Atibaia - SP

Mod. 600.146

TNF: Danilo P. Barina



PARA USO DO ENTREGA		(marque com um X)
NÃO LOCALIZADA A RUA		
NÃO LOCALIZADO O NÚMERO		
NÃO LOCALIZADO O APTO. CONJ.U		
PRÉDIO DEMOLIDO		
PRÉDIO DESOCUPADO		
MUDOU-SE P/ ENDEREÇO IGNOTA		
DESCONHECIDO O ENDEREÇO		X
NÃO ATENDIDO		
DESTINATÁRIO RECUSOU-SE A RE		
Data	Assinatu	
16/12/08		
		responsável pela informação.
		18/20073

Proc. n° 3070/07

Fls. n° ~~34~~

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que faço vistas destes autos nos termos da O.S. 01/05, art. 1º, letra "C".

Atibaia, 28 / 07 / 2009.

Eu, ~~S~~ escr. subscr.

Processo nº 3.070/07
fls.15

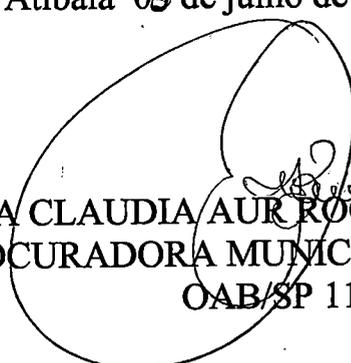
MM.JUIZ.

Requer primeiramente que faça-se constar na petição inicial somente o nome da compromissaria executada **SAEP LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS**, após requer o Arresto dos direitos de compromisso que a executada detêm sobre o imóvel descrito a CRI de fls. anexa com a sua posterior **conversão em penhora e intimação por edital nos termos do artigo 653/654 do CPC.**

Decorrido o prazo legal sem a interposição de embargos, requer **o leilão do bem penhorado nos termos do artigo 686 do CPC.**

Nestes termos
Pede deferimento

Atibaia 08 de julho de 2009


ANA CLAUDIA AUR ROQUE
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/SP 114597

RECEBIMENTO

Em 04 de 09 de 2009,
recebi estes autos com a cota supra reffo
e documentos que seguem
Eu, [assinatura] Escr. Subscr

3070/07

3B Prefeitura da Estancia de Atibaia-3B

Pag 1

Anexo das Fazendas

3B P.T.U.-3B

Imobiliario3B

Quinta -3B,3B 06/08/09-3B

Proc. 3070/07

fs. 16

```

+-----+ Imobiliario +-----+
+-----+ Identificacao / Inscricao : 19.071.004.00-0056260 +-----+
| Isencao : 00-Normal                               Cod. Valor M2 : 0009|
| Digito : 9      Emissao :02 ultima Alteracao do Cadastro : 23/09/08|
+-----+ Local do Imovel +-----+
| End.:001222 - RUA 2                               N.          |
| Complemento :                                     CEP :      -   |
| Quadra.....: D                                   Lote :04        |
| Loteamento.: RANCHO MARINGA                      |
| Bairro.....:                                       |
| Documento...: MAT 74254                          |

```

```

+---+ Responsaveis +---+
| Propr.ARMANDO NIETO
| RG Propr...:          CPF Propr...: 036680458-87
| Est. Civil Propr.: CASADO      Email Propr.:
| Compr.SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS
| RG Compr...:          CPF Compr...: 43216423/0001-56
| Est. Civil Compr.:          Email Compr.:
| Usufr.
| RG Usufr...:          CPF Usufr...:
| Est. Civil Usufr.:          Email Usufr.:

```

```

+---+ Notificacao +---+
| Endereco: RUA STELLA                               Numero: 515
| Bairro .: VILA MARIANA
| Cidade .: SAO PAULO
| U.F ....: SP      CEP: 04011-002      Complem.: BL C - 6 AND
+-----+ Telefone : ( ) - +-----+

```

```

+---+ Area Terreno +---+          +---+ Area Fracionada +---+
|      3.280,00 |          |      0,00 |
+-----+          +-----+
|Testada| -|Fator |- |Testada-Cons| |Testada-lixo| |Testada-ilum|
| 40,50|| 0.707 ||      5,00 ||      0,00 ||      0,00 |

```

```

+-----+ Predio +-----+
| [1.] | Area [      0,00] Ano Const. [0.000] Tipo [00] |
| [2.] | Area [      0,00] Ano Const. [0.000] Tipo [00] |
| [3.] | Area [      0,00] Ano Const. [0.000] Tipo [00] |
| [4.] | Area [      0,00] Ano Const. [0.000] Tipo [00] |
| [5.] | Area [      0,00] Ano Const. [ . ] Tipo [ ] |
| [6.] | Area [      0,00] Ano Const. [ . ] Tipo [ ] |
| [7.] | Area [      0,00] Ano Const. [ . ] Tipo [ ] |
| [8.] | Area [      0,00] Ano Const. [ . ] Tipo [ ] |
| [9.] | Area [      0,00] Ano Const. [ . ] Tipo [ ] |

```

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

74.254

FICHA

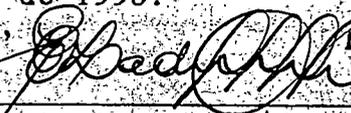
1

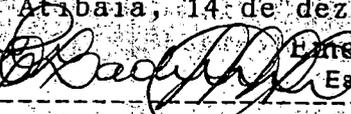
ATIBAIA - Estado de São Paulo

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 4 da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.280,00 m²., com frente para a rua 2 onde mede 40,50 m.; do lado direito 85,50 m. com o lote 03 e parte do lote 02; do lado esquerdo 78,50 m. com o lote nº 07; e nos fundos mede 40,00 m. e confronta com o lote 05.

PROPRIETÁRIO:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980). Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,  Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.254- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,  Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.254- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado 

CONTINUA NO VERSO ...

10 000 - 04/98

Anexo das Fazendas

José Roberto Amoral Zanoni

Escrevente Autorizado

Proc. 3010/07

Ns. 17

MATRICULA
74.254FICHA
01

Av.3 - 74.254 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - O imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura sob n. 19.071.004-00 0056260. Atibaia, 06 de janeiro de 2004. O Escr. Aut.

Persio Ruas Martins Filho

R.4 - 74.254 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 27 de novembro de 2003, pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, é feito o registro do ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra do imóvel objeto desta matrícula (inscrição n. 4.989 do livro 4D - Av.2/ nesta), em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra SAEPI LTDA. SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, processo n. 3739/99, tendo sido nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação: R\$ 735,05. Atibaia, 06 de janeiro de 2004. O Escr. Aut.

(NIC. 180.028 DE 23/12/2003 - ROLO 2714)

Persio Ruas Martins Filho

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ

que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula n.º 74254, do livro 2, extraída nos termos do art. 19 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

ATIBAIA, 23 de abril de 2007.

Valor cobrado pela certidão: Ao Oficial R\$ 16,99
(Item 11, Tabela II, Lei Estadual nº 11.331 de
26/12/2002)

Pedido da Prefeitura da Estância de Atibaia
Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

JOSE ROBERTO ANARAL ZANONI
ESCREVENTE AUTORIZADO



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA
FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Rua Dr. José Roberto Paim nº 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia-SP– Telefone: 4412-9688 – Ramal 247 –

Fone Fax 4412-7092

e-mail: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

18

Proc. nº: 048.01.2007.500986-2

Nº de ordem: 3070/07

Entre partes: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ATIBAIA contra SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

MANDADO DE ARRESTO, AVALIAÇÃO/REGISTRO

O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritíssimo Juiz de Direito da SAF – Setor Anexo Fiscal da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal (em geral), que a FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ATIBAIA move contra SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS, proceda ao **ARRESTO e AVALIAÇÃO** dos direitos de compromisso que o(a)s executado(a)s detem sobre o imóvel: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 4 da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGA", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com a área total de 3.280,00m², com frente para a rua 2 onde mede 40,50m; do lado direito mede 85,50 metros com o lote 03 e parte do lote 02; do lado esquerdo mede 78,50 metros com o lote nº 07 e e nos fundos 40,00m e confronta com o lote 05, conforme Av.2 da matrícula nº 74.254 do Registro de Imóveis local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial PROCEDER AO DEVIDO REGISTRO no cartório competente, em cumprimento ao art. 7º, inciso IV, da LEF.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Atibaia, em 10 de novembro de 2010. Eu, _____ Raquel da Costa Leme, Escrevente, digitei. Eu, _____ Eliane Corrêa Dias Pinheiro, Supervisora de Serviço, subscrevi e assino.

ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO
Supervisora de Serviço
(O. S. 01/05)

Oficial: **GHISLAINE**

Carga: _____

Horário de Atendimento do cartório: das 12:30 hs. às 19:00 hs.

Para Pagamento: dirigir-se **primeiramente** à Prefeitura da Estância de Atibaia

Horário: 10:00 às 16:00 horas - Seção de Dívida Ativa (Sala 3)

Após, comparecer ao cartório do Anexo Fiscal, **para recolhimento de custas e despesas processuais**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Parecer nº 350/07: Art.329 do CP: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena: detenção, de dois meses à dois anos. § 1º: se o ato, em razão da resistência, não se executa: Pena: reclusão de um à três anos. § 2º: As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência. Art.331 do CP: "Desacatar funcionário Público no exercício da função ou em razão dela: Pena: detenção, de seis meses à dois anos ou multa.

JUNTADA

Em 25 de 03 de 11
junto a estes autos e mandado
que se en (n)
Eu, [assinatura] Escr. sup. c



Fls. 271
Anexo das Fazendas

Proc. 3030/07

FLS. 19 p

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA
FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Rua Dr. José Roberto Paim nº 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia-SP- Telefone: 4412-9688 – Ramal 247 –

Fone Fax 4412-7092

e-mail: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

Proc. nº: 048.01.2007.500986-2

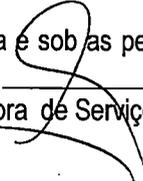
Nº de ordem: 3070/07

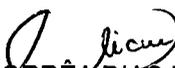
Entre partes: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ATIBAIA contra SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC IMOBILIARIAS

MANDADO DE ARRESTO, AVALIAÇÃO/REGISTRO

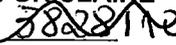
O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritíssimo Juiz de Direito da SAF – Setor Anexo Fiscal da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal (em geral), que a FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ATIBAIA move contra SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC IMOBILIARIAS, proceda ao **ARRESTO e AVALIAÇÃO** dos **direitos de compromisso** que o(a)s executado(a)s detem sobre o imóvel: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 4 da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGA", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com a área total de 3.280,00m², com frente para a rua 2 onde mede 40,50m; do lado direito mede 85,50 metros com o lote 03 e parte do lote 02; do lado esquerdo mede 78,50 metros com o lote nº 07 e e nos fundos 40,00m e confronta com o lote 05, conforme Av.2 da matrícula nº 74.254 do Registro de Imóveis local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial **PROCEDER AO DEVIDO REGISTRO** no cartório competente, em cumprimento ao art. 7º, inciso IV, da LEF.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Atibaia, em 10 de novembro de 2010. Eu,  Raquel da Costa Leme, Escrevente, digitei. Eu,  Eliane Corrêa Dias Pinheiro, Supervisora de Serviço, subscrevi e assino.


ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO
Supervisora de Serviço
(O. S. 01/05)

Oficial: **GHISLAINE**

Carga: 

Horário de Atendimento do cartório: das 12:30 hs. às 19:00 hs.

Para Pagamento: dirigir-se **primeiramente** à Prefeitura da Estância de Atibaia

Horário: 10:00 às 16:00 horas - Seção de Dívida Ativa (Sala 3)

Após, comparecer ao cartório do Anexo Fiscal, **para recolhimento de custas e despesas processuais**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Parecer nº 350/07: Art.329 do CP: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena: detenção, de dois meses à dois anos. § 1º: se o ato, em razão da resistência, não se executa: Pena: reclusão de um à três anos. § 2º: As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência. Art.331 do CP: "Desacatar funcionário Público no exercício da função ou em razão dela: Pena: detenção, de seis meses à dois anos ou multa.

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao R. Mandado do MM.Juiz de Direito do Serviço do Anexo e extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 3070/07, requerida pela Fazenda Municipal de Atibaia contra: SAEPI LTDA SOC ADMIN DE EMPRREN E PART IMOB, compareci ao loteamento denominado "RANCHO MARINGÁ", Bairro do Portão e ali sendo, constatei uma área sem benfeitorias. Logo após, procedi ao ARRESTO do imóvel conforme art. 653, parágrafo único do C.P.C. A seguir, deposei o bem arrestado em mãos do Sr. JOSÉ BENEDITO GONÇALVES, o qual aceitou o encargo de depositário.

Atibaia, 10 de fevereiro de 2.011.

A Oficial

Nºs de atos – 01- R\$ 30,18 (40 KM)

Certifico que em cumprimento ao R. Mandado, compareci ao Cartório de Registro de Imóveis local onde entreguei cópias do auto de arresto e contrafé do mandado para o devido registro.

Atibaia, 11 de março de 2.011.

A Oficial

AUTO DE ARRESTO, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO.

Aos 10 dias do mês de março do ano de Dois mil e onze, nesta cidade e comarca de Atibaia, em cumprimento ao R. Mandado do MM. Juiz de Direito do Serviço do Anexo das Fazendas e extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 3.070/07, requerida pela Fazenda Municipal de Atibaia contra: SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, compareci ao loteamento "RANCHO MARINGÁ" e ali sendo, após as formalidades legais, ARRESTEI.:

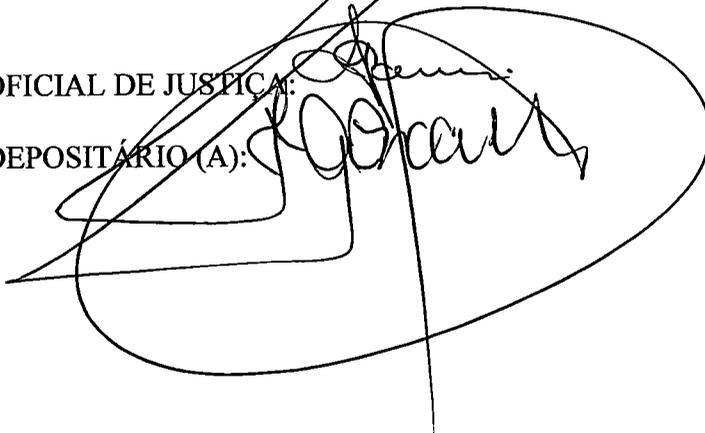
Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre um lote de terreno sob nº 4 da quadra "D", do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e Comarca de Atibaia – SP com a área total de 3.280,00 ms2., com frente para a Rua 2, onde mede 40,50m.; do lado direito 85,50 m. com o lote 03; e parte do lote 02; do lado esquerdo mede 78,50 m com o lote nº 07 e nos fundos mede 40,00 m. e confronta com o lote 05, conforme Av.2 da matrícula nº 74.254 do Cartório de Registro de Imóveis local..

A seguir, avalio o imóvel em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Feito o Arresto, nomeei depositário (a) dos bens Arrestado o (a) Sr. (a) JOSÉ BENEDITO GONÇALVES – CHEFE INTERINO DA DIVISÃO DA DIVIDA ATIVA DA PEA – R.G. 21.704.923. A qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito e sob as penalidades legais. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, OFICIAL DE JUSTIÇA e pela DEPOSITÁRIA.

OFICIAL DE JUSTIÇA:

DEPOSITÁRIO (A):




OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Benedito Almeida Bueno, n.º 457 - 4414-0600 – CEP: 12940-660-ATIBAIA-SP

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial
Anexo das Fazendas

 Proc. 3070/07

 FLS. 222

O título foi recebido para prenotação e registro, observada a prioridade prevista nos artigos 11, 12, 186 da Lei de Registros Públicos (6.015/73), e Provimento 32/97 da Corregedoria Geral da Justiça.

 Data: **11/03/2011 09:26:19**

 Protocolo N.º.....: ***** 238541 - Prenotação válida até 08/04/2011 00:00:00**

Natureza: Mandado de execução fiscal

Outorgante.....: SAEPI

Outorgado.....: FAZ. MUNIC. DA EST. DE ATIBAIA

Apresentante.....: GHISLAINE JARUSSI

Contato.....: GHISLAINE JARUSSI

Fone.....:

 Prévia de Custas...: **R\$ 0,00**
RETIRADA PREVISTA PARA: 28/03/2011
Observações:

- 1) Acompanhar o andamento do título na data indicada é responsabilidade do apresentante.
- 2) A importância depositada não corresponde ao valor total dos emolumentos.
- 3) O presente protocolo tem validade como recibo provisório se devidamente autenticado.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 às 16:00 h
***** PARA RETIRADA É INDISPENSÁVEL APRESENTAÇÃO DESTE *****

RI - 11/03/2011 - 0,00 - 238541 - 0

Aforo das Farcenas
Proc. 3070/07
Fl. 230

JUNTA DA

em 05 de 04 de 2007
para a estes atos 0 07/07

Eu _____, que negro(m)
Escr. Subscr



**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS – COMARCA DE ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Benedito de Almeida Bueno, n.º 457 CEP 12940-660 – 4414-0600

MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO – Oficiala

Ofício n.º 338/ 2011

Anexo das Fazendas
Proc. 3070/07
24

Atibaia, 29 de março de 2011.

Ref. Processo / Ordem n. 3070 / 2007.
Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia.

TJSP 048 410 0102011332 6 01 0025506-00

Meritíssimo Juiz

Em atenção ao r. mandado em referência, cumpre-nos respeitosamente, informar esse D. Juízo, que a determinação foi cumprida conforme a averbação n. 7, na matrícula n. 74.254 e que o valor dos emolumentos para pagamento a final importa em R\$ 22,69.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO
Oficiala

Persio Ruas Martins Filho

Ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de
Atibaia – SP.

254

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DO ARRESTO E CONVERSÃO EM PENHORA, DE BEM IMÓVEL DA EXECUTADA, COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, QUE A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA MOVE CONTRA SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS – PROCESSO Nº 04801200750098620000000000, ORDEM Nº 3070/2007.

O(a) Doutor(a) MARCOS COSME PORTO, MM(a). Juiz(a) Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

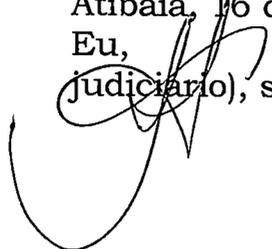
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(o)(s) executada(o)(s) SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, na pessoa de seu representante legal, achando-se em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e Cartório, contra si promove a Fazenda Pública do Município de Atibaia, a ação de Execução Fiscal nº 3070/2007, da qual através deste fica citada pelas sínteses seguintes: a) *Natureza da dívida*: IMPOSTO TERRITORIAL, correspondente aos exercícios de 2003, 2004, 2005; inscrição do imóvel 19.071.004.00-0056260; b) *Valor do débito*: R\$ 872,56 (oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) em 26/11/2007; c) *Certidões de dívida* nº 102997, 119591, 131865; d) *Auto de Arresto e Avaliação*: “Direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote de terreno sob nº 04, da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado RANCHO MARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com área total de 3.280,00m², com frente para a Rua 02, onde mede 40,50m, de propriedade de Armando Nieto e sua mulher Clementina Rossati Nieto e compromissado a venda a executada, conforme matrícula nº 74.254 do CRI local”. Referido bem encontra-se depositado em mãos de Eliana Batista Hobson (RG: 16.619564), Chefe da divisão da dívida ativa da Prefeitura Municipal de Atibaia – e foi avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na data de 10/03/2011. ADVERTÊNCIAS: 1) Fica(m) a(o)(s) executada(o)(s), citada(o)(s) e intimada(o)(s), pelas sínteses da inicial e do Auto de Arresto e Avaliação. 2) Prazo do edital - 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, findo o qual, fluirá o prazo de 05 (cinco) dias para o pagamento do débito e encargos processuais ou oferecimento de bem à penhora, sendo que o não pagamento ou não oferecimento de bem, resultará na conversão automática do Auto de Arresto e Avaliação em Auto de Penhora e Depósito; 3) Prazo para apresentação de embargos: 30 (trinta) dias seguintes ao prazo do pagamento, sob pena de revelia, e ainda; 4) A não apresentação de embargos importará no prosseguimento da execução, com avaliação e hasta pública do bem arrestado e convertido em penhora. ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na Sede do Juízo à Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros, nesta. Atibaia, 09 de abril de 2012. Eu, (Sônia Regina Corrêa Gonçalves), Escrevente, digitei. Eu, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevi.

MARCOS COSME PORTO
Juiz(a) de Direito

Fl. nº 26 fl.**CERTIDÃO / PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que o edital de fl. 25 foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/04/2012. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Atibaia, 16 de abril de 2012.

Eu,  (Rosemeire Lopes Costa – Chefe de Seção judiciário), subscrevi.

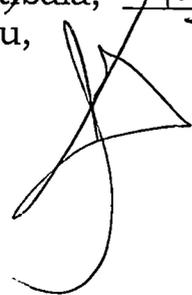
DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé haver decorrido no Ofício o prazo para:

pagamento do débito ou oferecimento de bens a penhora.

interposição de embargos.

Atibaia, 16 de 04 de 2012.

Eu,  () Escrevente, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE ATIBAIA
 FORO DE ATIBAIA
 SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

27

DESPACHO-OFÍCIO

Processo Físico nº: 0500986-06.2007.8.26.0048 - 3070/07
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Exequente: Fazenda Pública do Município de Atibaia
 Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcos Cosme Porto

Vistos.

Solicito à entidade de classe abaixo mencionada, nos termos do Convênio Defensoria/O.A.B., as providências necessárias no sentido de ser indicado(a) profissional para exercer as funções de Curador(a) Especial em favor de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, pelo seguinte motivo:

- (X) ré(u) citada(o) e intimada, por Edital.
 () ré(u) citada(o) por hora-certa.
 () ré(u) presa(o).

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Intime-se.

Atibaia, 29 de setembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(o)
 Ilmo(a). Sr(a).
JOSÉ APARECIDO MACHADO
 Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção de Atibaia).
 Atibaia/SP.
 CEP.: 12940-560

JUNTADA

Em 12/11/2015 junto a estes autos o(s) documento(s) que segue(m):

() a(s) petição(ões)

(x) o (s) ofício(s)

() o(s) comprovante(s) de recebimento/A.R.

() a(s) carta(s) devolvida(s)

() o(s) mandado(s)

() a(s) Carta(s) Precatória(s)

() guias de custas/despesas

() outros _____

Eu, *Ac Dahi*

(Ana Cristina Dahi), escrevente técnico judiciário, subscrevi.

CERTIDÃO

Em cumprimento a Ordem de Serviço nº 01/05, artigo 4º Letra "S", procedi as anotações no sistema quanto a procuração retro/supra.

Atibaia, 12 de novembro de 2015.

Eu, *Ac Dahi*

(Ana Cristina Dahi), escrevente técnico judiciário., subscrevi.



SÃO PAULO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
69ª Subseção de Atibaia
ISO 9001:2008

OAB FATA.15.00021808-3 06/11/15 15:26 85

Atibaia, 29 de outubro de 2015.

Ofício AJ - nº. 522/2015 – LTRVC

REF- INDICAÇÃO DE ADVOGADO (A)

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a)

Cumprimentando-o respeitosamente, nos termos do Convênio celebrado entre a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, encaminhamos a Vossa Excelência a indicação do seguinte advogado(a):

Processo nº. 0500986-06.2007.8.26.0048

Controle nº. 3070/07

Ofício nº. sem nº

Requerente e/ou Requerido(a): Saepi Ltda Soc. Adm. De Empreend.

Advogado(a): Dr(a) Marcia S. Araujo -OAB/SP 269915 Cep: 12943-400

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSÉ APARECIDO MACHADO
Presidente da 69.ª Subseção
Atibaia-SP

Exmo Sr.
DR.MARCOS COSME PORTO
MM. Juiz de Direito da Vara do Anexo Fiscal da Comarca de Atibaia

SAO PAULO, 28 de outubro de 2015.

Ofício Número: 0000960454/2015

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) OUTRAS - CÍVEL - CURADORIA:

Foro de Atibaia / SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Processo No.: 0500986-06.2007.8.26.0048

Identificação DPESP: 1882724

Nome: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E

Endereço: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PAULO

CEP: 0

UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 269915 / MÁRCIA SOARES ARAÚJO

Endereço: RUA SARGENTO LAÉRCIO LOURENÇO, 892

Fone: 11-44113637

Complemento:

Bairro: JARDIM ALVINÓPOLIS

Cidade: ATIBAIA

CEP: 12943400

UF: SP

Número de Autorização: 1446054188446

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2015, foi disponibilizado na página 615/622 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2015 à 31/12/2015 - recesso - Suspensão
01/01/2016 à 06/01/2016 - recesso - Prorrogação
07/01/2016 à 17/01/2016 - Provimento CSM 2297/2015 - Prorrogação

Advogado
Márcia Soares Araújo (OAB 269915/SP)

Teor do ato: "Nota do Cartório: Os Autos encontram-se a disposição para vistas e manifestação do (a) curador (a) nomeado (a) através do convênio OAB-Defensoria Pública."

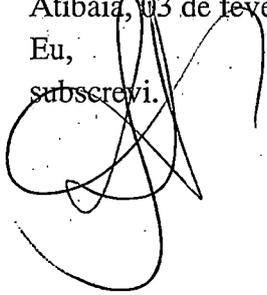
Atibaia, 17 de dezembro de 2015.

Rosemeire Lopes Costa
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados com carga pelo (a) Dr
(a) MÁRCIA SOARES ARAÚJO – OAB/SP 269915 na data de
26/01/2016 e foram devolvidos nesta data.

Atibaia, 03 de fevereiro de 2016.

Eu,  (Rosemeire Lopes Costa) Chefe de Seção Judiciário
subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram opostos Embargos a esta execução fiscal em 16/05/2016 tendo recebido a seguinte numeração: Processo nº 1004041-87.2016.8.26.0048 – Ordem nº 504/2016. Certifico ainda que os mesmos foram recebidos nesta data, sendo determinada sua remessa à exequente embargada para impugnação no prazo legal. Atibaia, 15 de junho de 2016. Nada Mais. Eu, (Rosemeire Lopes Costa) Escrevente Técnico Judiciário subscrevi.

DESPACHO

Processo Físico nº: 0500986-06.2007.8.26.0048 - 3070/2007
Classe Assunto: Execução Fiscal
Exeqüente: Fazenda Pública do Município de Atibaia
Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Henrique Scala de Almeida

Vistos.

Certidão supra: Cientifique-se a exequente.

Int.

Atibaia, 15 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

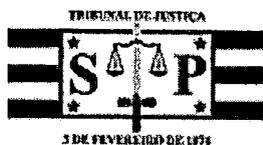
CIENTE:

08 NOV 2016

MARCUS VIRILUS ROSSA
OJESP 92.153

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados
com carga pelo(a) procurador(a) da extinta em
05/10/16 e devolvidos nesta data.
em 02/12/16
su. _____, esc., subscrevi



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0500986-06.2007.8.26.0048 - 3070/2007
 Classe – Assunto: Execução Fiscal
 Exequente: Fazenda Pública do Município de Atibaia
 Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os Embargos opostos a esta Execução Fiscal foram **JULGADOS IMPROCEDENTES** com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, na data de 03/01/2018.

Certifico ainda que diante da involuntariedade da outorga e intenção de propositura do incidente pela parte embargante, não houve imposição dos ônus decorrentes da sucumbência.

Certifico finalmente, que houve o trânsito em julgado da r. sentença proferida naqueles autos e, desta forma, cumprindo o lá determinado, junto as cópias que seguem. Nada Mais. Atibaia, 04 de abril de 2018. Eu, ____, Rosemeire Lopes Costa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1004041-87.2016.8.26.0048**
Classe - Assunto: **Embargos À Execução Fiscal - Extinção da Execução**
Embargante: **Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**
Embargado: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Trata-se de Embargos à Execução Fiscal opostos por **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS** em face do **Município de Atibaia**, por meio dos quais se alega, em síntese, que se trata de defesa por “negativa geral”.

A embargada apresentou impugnação, defendendo, não existir qualquer vício a ser reconhecido.

É o breve relatório.

Fundamento e DECIDO.

De início, mister consignar a existência de seríssimas dúvidas sobre o cabimento de embargos à execução “por negativa geral”, eis que esta excepcional defesa se refere única e exclusivamente a eventuais fatos alegados em petição inicial e imputados à parte demandada, o que absolutamente não ocorre no caso dos autos, já que se trata de cobrança de crédito tributário.

De qualquer modo, não há qualquer vício que tenha sido sequer alegado, muito menos comprovado.

Os escassos elementos constantes destes autos não permitem que se conclua pela existência de qualquer nulidade que possa ser reconhecida e declarada de ofício.

Como a relação tributária e a constituição do crédito não foram sequer abordadas, não há outro caminho a seguir senão a completa improcedência.

Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução fiscal.**

1004041-87.2016.8.26.0048 - lauda 1

36
r



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Em se tratando de embargos opostos por curador especial, não houve voluntária outorga de procuração e intenção de propositura do incidente, de modo que não se vislumbra fundamento para imposição, à embargante, dos ônus decorrentes da sucumbência.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da execução, juntando cópia da presente sentença, para fins de arbitramento de honorários e expedição de certidão à Curadora nomeada.

P.I.C.

Atibaia, 03 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0500986-06.2007.8.26.0048 - ordem nº 3070/2007**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeçúente: **Fazenda Pública do Município de Atibaia**
Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de expedir a certidão de honorários determinada na r. sentença de folha 35/36, face não haver sido informado nestes autos o **número do RGI - registro geral de indicação de curador** (30 dígitos). Certifico, ainda que tem sido exigido pela OAB que este número conste nas certidões de honorários. Nada Mais. Atibaia, 20 de abril de 2018. Eu, ____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

JUNTADA

Em 27/04/2018, junto a estes autos o(s) documento(s) que segue(m):

a(s) petição(ões)

o(s) ofícios

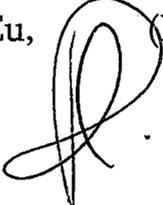
o(s) A.R.s

a(s) cartas devolvidas

o(s) mandados

a(s) cartas precatórias

outros _____

Eu,  (Priscila Silva Marchizeli), Escr., subscr.

Márcia S. Araújo
OAB/SP: 269915

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
SETOR DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP.**

PROCESSO Nº 0500986-06.2007.8.26.0048

OAB FÉTA-18-00004536-2 20048 1140 10

**SAEPI LTDA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**, devidamente
qualificada nos autos acima epigrafados, achando-se em lugar incerto e não
sabido, por sua curadora especial, em cumprimento à r. certidão de fls., vem à
presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada do ofício de indicação do
Convênio entre a OAB/SP e a DPE para a expedição da certidão de
honorários.**

Termos em que,
pede deferimento.

Atibaia, 25 de abril de 2018.


Márcia S. Araújo
OAB/SP: 269915

SAO PAULO, 28 de outubro de 2015.

Ofício Número: 0003204032/2017

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) OUTRAS - CÍVEL - CURADORIA:

Foro de Atibaia / SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Processo No.: 0500986-06.2007.8.26.0048

Identificação DPESP: 1882724

Nome: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E

Endereço: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PAULO

CEP: 0 UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 269915 / MÁRCIA SOARES ARAÚJO

Endereço: Rua Sargento Laércio Lourenço, 892

Fone: 11-44113637

Complemento:

Bairro: Jardim Alvinópolis

Cidade: Atibaia

CEP: 12943400 UF: SP

Esta solicitação de indicação foi realizada por: Jennifer Daiane Matos Medeiros.

Registro Geral de Indicação: 201709 200944 002626 99156



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Napoleão Ferro, nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610

419

CERTIDÃO PARA FINS DO CONVÊNIO DEFENSORIA/OAB

Juízo de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia da Comarca de Atibaia
Código de Vara: 48.000

Ação: Execução Fiscal

Código de Ação: 115

Processo nº: 0500986-06.2007.8.26.0048 - ordem nº 3070/2007

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Advogado(a) nomeado(a): Márcia Soares Araújo,

Número da OAB: 269915/SP Data da nomeação: 29/10/2015

Beneficiário(a): SAEPI LTDA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Autor () Réu (X)

Registro Geral de Indicação: 201709 200944 002626 99156

Data da sentença: 03/01/2018

() 1- Procedente

() 2- Parcialmente Procedente

(X) 3- Improcedente

() 6- Acordo com 1 (um) advogado para todas as partes (Inserido pelo 4º aditamento, datado de 20/04/2016)

() 7 – Acordo com 2 (dois) ou mais advogados (Inserido pelo 4º aditamento, datado de 20/04/2016)

() 5- Outros: (Se outros, informar, marcar e descrever a decisão ou o motivo que ensejou a expedição da certidão.)

Data do trânsito em julgado: 04/04/2018

Atos praticados:

(X) 1- Todos os atos do processo

() 2- Atuação parcial

() 4- Recurso

() 10 - 2º Júri

() 16 - Produção Antecipada de Provas – Art. 366, CPP.

Márcio Benedito de Camargo, Coordenador do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia da Comarca de Atibaia, certifica que os dados acima foram transcritos dos autos do processo referido e que a presente certidão foi expedida nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB. NADA MAIS, o referido é verdade e dou fé. Atibaia, 02 de maio de 2018 .

Eu, Sônia Regina Correa Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Márcio Benedito de Camargo, subscrevo e assino.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Eu, Márcia Soares Araújo, advogado(a) nomeado(a) pelo Juízo para a defesa de parte hipossuficiente neste processo, declaro que estava, à época da nomeação, regularmente inscrito(a) junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB, declarando aceitar o recebimento dos honorários referentes a este processo dentro dos valores previstos no Anexo V do Termo de Convênio DEFENSORIA/OAB, conforme o Código da causa, para nada mais reclamar a este título.

Assinatura do Advogado(a) nomeado(a)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2018, foi disponibilizado na página 741/749 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Márcia Soares Araújo (OAB 269915/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que os Embargos opostos a esta Execução Fiscal foram JULGADOS IMPROCEDENTES com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, na data de 03/01/2018. Certifico ainda que diante da involuntariedade da outorga e intenção de propositura do incidente pela parte embargante, não houve imposição dos ônus decorrentes da sucumbência. Certifico finalmente, que houve o trânsito em julgado da r. sentença proferida naqueles autos e, desta forma, cumprindo o lá determinado, junto as cópias que seguem. Nada Mais."

Atibaia, 17 de maio de 2018.

Andréia Cristina Patrocínio
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2018, foi disponibilizado na página 741/749 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Márcia Soares Araújo (OAB 269915/SP)

Teor do ato: "C E R T I D ã O Certifico e dou fé que deixei de expedir a certidão de honorários determinada na r. sentença de folha 35/36, face não haver sido informado nestes autos o número do RGI - registro geral de indicação de curador (30 dígitos). Certifico, ainda que tem sido exigido pela OAB que este número conste nas certidões de honorários. Nada Mais. Atibaia, 20 de abril de 2018. (Nota do Cartório: A Certidão de Honorários encontra-se disponibilizada no Sistema SAJ.)"

Atibaia, 17 de maio de 2018.

Andréia Cristina Patrocínio
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

44 Apud

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0500986-06.2007.8.26.0048
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Exequente: Fazenda Pública do Município de Atibaia
 Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Faço vista destes autos à exequente para manifestar-se em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Atibaia, 18 de maio de 2018. Eu, ____, Andréia Cristina Patrocínio, Chefe de Seção Judiciário.

45
A

3070/07

MM. Juiz

Face ao constante nos autos e decorrido o prazo legal sem interposição de Embargos, requer a designação da data do **leilão** do bem penhorado nos termos do **art. 881 do NOVO CPC**.

Nestes termos
Pede Deferimento.

Atibaia, 27 de JUNHO de 2018

ANA CLÁUDIA AUR ROQUE
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/SP 114.597

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados
com carga pelo(a) procurador(a) de expediente em
22/06/18 e devolvidos nesta data.

13/07/18

esc. subcrev



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

2018
21/09/2018 10:09

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição **19.071.004.00-0056260**

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: **RUA CARANGUEJO**

Nº: **0**

Complemento

Cond. /

Quadra: **D**

Lote: **04**

Loteamento: **RANCHO MARINGA**

Bairro: **RANCHO MARINGA I**

CEP: **12949-463**

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: **RUA STELLA**

Nº: **515**

Complemento **BL C - 6 AND**

Bairro: **VILA MARIANA**

Município: **SÃO PAULO**

UF: **SP**

CEP: **04011-002**

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: **ARMANDO NIETO - ESPOLIO**

CNPJ/CPF: **036.680.458-87**

RG:

Compromissário / Possuidor: **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS**

INPJ/CPF: **43.216.423/0001-56**

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

TERRENO

Área M ²	Área Comum M ²	Área Global M ²	Fator Prof.	Testada	Valor M ²	Matricula
3.280,00	3.280,00	3.280,00	0,7070	TESTADA PRINCIPAL 40,50	15,00	MAT 74254

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2018
Valor Venal Terreno:	24.349,08
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	24.349,08

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2018
Valor Venal Terreno:	34.784,40
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	34.784,40

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		*PROPR S/M - CLEMENTINA ROSSATI NIETO - EM 23/09/08



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

EMISSÃO: 21/09/2018

Dados Cadastrais

Inscrição 19.071.004.00-0056260

DATA BASE: 21/09/2018
CPF/CNPJ: 43.216.423/0001-56

Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA CARANGUEJO Nº 0 RANCHO MARINGA I LOTE 04 QUADRA D CEP 12949-463 ATIBAIA SP

IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	8122	78,64	276,24	7,10	496,14	85,82	943,94		8122/1996	0001261-67.2008.8.26.0048/1999			Não
1996	16842	100,48	286,14	7,73	517,21	91,15	1.002,71		16842/1997	0001261-67.2008.8.26.0048/1999			Não
1997	19578	117,52	303,92	8,43	538,44	96,85	1.065,16		19578/1998	0001261-67.2008.8.26.0048/1999			Não
1998	32767	146,10	360,31	10,14	614,04	113,04	1.243,63		32767/1999	0001261-67.2008.8.26.0048/1999			Não
1999	46225	148,50	342,98	9,82	566,56	106,78	1.174,64		46225/2000	0021568-26.2003.8.26.0048/2003			Não
2000	59426	161,70	338,51	10,01	546,62	105,69	1.162,53		59426/2001	0021568-26.2003.8.26.0048/2003			Não
Total:		752,94	1.908,10	53,23	3.279,01	599,33	6.592,61						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	47669	171,50	325,06	9,94	512,83	101,93	1.121,26		72942/2002	0021568-26.2003.8.26.0048/2003			Não
2002	48567	139,10	233,56	7,46	362,54	74,28	816,94		86169/2003	0021568-26.2003.8.26.0048/2003			Não
2003	49332	156,50	206,91	7,28	331,68	70,26	772,63		102997/2004	0500986-06.2007.8.26.0048/2007			Não
2004	49790	177,10	212,86	7,79	335,47	73,34	806,56		119591/2005	0500986-06.2007.8.26.0048/2007			Não
2005	50320	187,11	197,48	7,69	307,75	70,02	770,05		131865/2006	0500986-06.2007.8.26.0048/2007			Não

extrato_debitos_v1

21/09/2018 10:46

USUARIO: FROCHA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

EMISSÃO: 21/09/2018

2006	51924	197,23	190,55	7,75	287,00	68,24	750,77	146286/2007	0016508-28.2010.8.26.0048/2011	Não
2007	54499	194,81	175,40	7,40	249,96	62,78	690,35	161483/2008	0016508-28.2010.8.26.0048/2011	Não
2008	55412	204,20	164,63	7,37	227,86	60,42	664,48	174217/2009	0016508-28.2010.8.26.0048/2011	Não
2009	56003	219,10	157,14	7,53	209,80	59,36	652,93	183702/2010	3005092-07.2013.8.26.0048/2013	Não
2010	56914	228,20	145,63	7,47	186,03	56,73	624,06	190792/2011	1003872-37.2015.8.26.0048/	Não
2011	57609	240,00	133,70	7,47	168,19	54,93	604,29	961947/2012	1003872-37.2015.8.26.0048/	Não
2012	57765	256,71	121,16	7,57	147,39	53,28	586,11	974862/2013	1000096-29.2017.8.26.0090/	Não
2013	58366	270,70	104,23	7,50	123,75	50,62	556,80	976508/2014	1009821-71.2017.8.26.0048/	Não
2014	61241	406,05	121,69	52,77	195,90	0,00	776,41	985985/2015	/	Não
2015	62240	432,80	86,74	51,97	147,46	0,00	718,97	998042/2016	/	Não
2016	69537	475,77	46,49	52,23	106,11	0,00	680,60	1014670/2017	/	Não
2017	79665	513,23	25,75	53,90	64,18	0,00	657,06	/	/	Não
2018	63377	340,89	0,00	34,10	14,32	0,00	389,31	/	/	Não
Total:	4.811,00	2.648,98	345,19	3.978,22	856,19	12.639,58				
Total Geral:	5.563,94	4.557,08	398,42	7.257,23	1.455,52	19.232,19				

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.

Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

58/57

CERTIDAO

certifico e dou fé que estes autos foram retirados
da carteira pelo(a) procurador(a) da executante em
27/08/18 devolvidos nesta data

Em 05/10/18

✍



esc., subscrevi





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0500986-06.2007.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais. Atibaia, 30 de junho de 2022. Eu, ____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0281/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Márcia Soares Araújo (OAB 269915/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 30 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0281/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/07/2022. Considera-se a data de publicação em 04/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Márcia Soares Araújo (OAB 269915/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 1 de julho de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0500986-06.2007.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Página 54: por ora, aguarde-se.

Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário.

Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados.

Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações.

Intime-se.

Atibaia, 09 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0091/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Márcia Soares Araújo (OAB 269915/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Página 54: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se."

Atibaia, 15 de fevereiro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0500986-06.2007.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

CERTIFICA-SE que em 16/02/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Página 54: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia, (SP), 16 de fevereiro de 2023



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0500986-06.2007.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 16/02/2023 15:32:56

Prazo: 30 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Vistos. Página 54: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia (SP), 16 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°.: 0500986-06.2007.8.26.0048

Executado: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

ks



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 67
2023

17/02/2023 07:02

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 19.071.004.00-0056260

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: RUA CARANGUEJO

Nº: 0

Complemento

Cond. /

Quadra: D

Lote:04

Loteamento: RANCHO MARINGA

Bairro: PORTAO

CEP: 12948-294

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: RUA STELLA

Nº: 515

Complemento BL C - 6 AND

Bairro: VILA MARIANA

Município: SÃO PAULO

UF: SP

CEP: 04011-002

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: ARMANDO NIETO - ESPOLIO

CNPJ/CPF: 036.680.458-87

RG: 1.238.352

Compromissário / Possuidor: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC IMOBILIARIAS

CNPJ/CPF: 43.216.423/0001-56

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO

1.238.352

036.680.458-87

PROPRIETÁRIO

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC

43.216.423/0001-56

COMPROMISSARIO

TERRENO

Área M²	Área Comum M²	Área Global M²	Fator Prof.	Testada	Valor M²	Matricula
3.280,00	3.280,00	3.280,00	0,7070	TESTADA PRINCIPAL 40,50	19,82	74254

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	32.166,60
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	32.166,60

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	45.952,28
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	45.952,28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/02/2023 às 12:06, sob o número WA1AZ3800026562. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0500986-06.2007.8.26.0048 e código B13CF88.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 68

2023

17/02/2023 07:02

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		*PROPR S/M - CLEMENTINA ROSSATI NIETO - EM 23/09/08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/02/2023 às 12:06, sob o número WA1AZ38800026562. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0500986-06.2007.8.26.0048 e código B13CF88.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

fls. 69
EMISSÃO: 17/02/2023

Dados Cadastrais

Inscrição 19.071.004.00-0056260 **CPF/CNPJ:** 43.216.423/0001-56
Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS
Endereço: RUA CARANGUEJO Nº 0 PORTAO LOTE 04 QUADRA D CEP 12948-294 ATIBAIA SP

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2003	49332	156,50	311,22	9,35	550,83	102,80	1.130,70		102997/2004	0500986-06.2007.8.26.0048			Não
2004	49790	177,10	324,83	10,03	562,31	107,44	1.181,71		119591/2005	0500986-06.2007.8.26.0048			Não
2005	50320	187,11	307,91	9,89	524,81	102,98	1.132,70		131865/2006	0500986-06.2007.8.26.0048			Não
Total:		520,71	943,96	29,27	1.637,95	313,22	3.445,11						
Total Geral:		520,71	943,96	29,27	1.637,95	313,22	3.445,11						

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA

74.254

FICHA

1

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 4 da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.280,00 m²., com frente para a rua 2 onde mede 40,50 m.; do lado direito 85,50 m. com o lote 03 e parte do lote 02; do lado esquerdo 78,50 m. com o lote nº 07; e nos fundos mede 40,00 m. e confronta com o lote 05.

PROPRIETÁRIO:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,

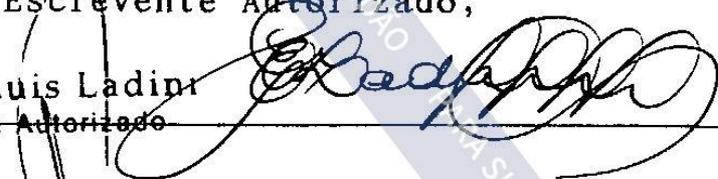

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.254- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,


Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.254- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

(Microfilme/Rolo 1485)


Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

★
CONTINUA NO VERSO ...

MATRÍCULA
74.254FICHA
01

Av.3 - 74.254 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - O imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura sob n. 19.071.004.00 0056260 Atibaia, 06 de janeiro de 2004. O Escr. Aut.

Porsio Ruas Martins Filho

R.4 - 74.254 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 27 de novembro de 2003, pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, é feito o registro do **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra do imóvel objeto desta matrícula (inscrição n. 4.989 do livro 4D - Av.2/ nesta), em ação de execução fiscal que a **FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA** move contra **SAEPI LTDA. SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS**, processo n. 3739/99, tendo sido nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação: R\$ 735,05. Atibaia, 06 de janeiro de 2004. O Escr. Aut.

(NIC. 180.028 DE 23/12/2003 - Rolo 2714)

Porsio Ruas Martins Filho

Av.5 - 74.254 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 05/06/2009, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, desta Comarca de Atibaia/SP, foi determinada a Averbação do **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra do imóvel objeto desta matrícula (inscrição n.º 4.989 do Livro 4-D - Av.2 nesta), em ação de **EXECUÇÃO FISCAL** que a **FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA** move contra **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS**, processo n.º **048.01.2003.021568-1/000000-000**, n.º de Ordem **7.491/03**, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação: R\$ 1.278,58 em 18/12/2003. Atibaia, 07 de julho de 2009. O Escrevente Autorizado,

(Microfilme/Protocolo n.º 219.908 de 30/06/2009 - Rolo n.º 4058).

Marcos Antonio da Silva

Av.06/74.254 - Protocolo n. 238.535 de 11/03/2011 - **RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS** - Em cumprimento a Av.01 desta matrícula, e, conforme consta no contrato padrão arquivado *nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento **RANCHO MARINGÁ**,
(continua na ficha 02)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA
74.254FICHA
02

aprovado em 10/11/1975, proc. 3.796/75, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)" pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 25 de março de 2011. O Escrevente,


 Emerson Luis Ladini

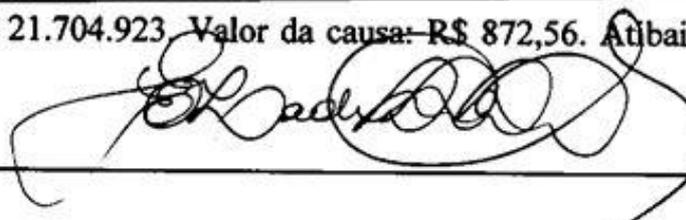
Av.07/74.254 – Protocolo n. 238.535 de 11/03/2011 – **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 10/11/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº 048.01.2007.500986-2, ordem nº 3070/07, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da Av.02** desta matrícula, sendo nomeado depositário, José

(continua no verso) 

MATRÍCULA
74.254

FICHA
02

Benedito Gonçalves, RG 21.704.923, Valor da causa: R\$ 872,56. Atibaia, 25 de março de 2011. O Escrevente,



Emerson Luis Ladini

PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE COMO CERTIDÃO
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR

★

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/02/2023 às 12:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabit/comercial/documento.do>, informe o processo 0500986-06.2007.8.26.0048 e código B13CF8D. O número WAI/A23800026562



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 276386/2023

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição:	19.071.004.00-0056260	Matrícula:	74254
Proprietário:	ARMANDO NIETO - ESPOLIO		
Compromissário:	SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS		
Endereço:	RUA CARANGUEJO, 0		
Complemento:			
Lote:	04	Quadra:	D Testada Principal: 40.5
Bairro:	PORTAO	Cidade:	ATIBAIA
Loteamento:	RANCHO MARINGA	CEP:	12948-294 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2023

Área do Terreno:	3.280,00	Terreno	R\$ 45.952,28
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	3.280,00	Valor Venal Total:	R\$ 45.952,28

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2023.

Certidão Emitida às 07:50:57 horas do dia 17/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVVDFABD8A4ACBA716B5975D5827359CF3D

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

www.atibaia.sp.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0500986-06.2007.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado.

Nada Mais. Atibaia, 15 de março de 2023.

Eu, ____, Maria José Aparecida Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0091/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/02/2023. Considera-se a data de publicação em 17/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/02/2023 - Véspera de Carnaval (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação
21/02/2023 - Carnaval (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação

Advogado
Márcia Soares Araújo (OAB 269915/SP)

Teor do ato: "Vistos. Página 54: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se."

Atibaia, 16 de março de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM Nº 99, Atibaia-SP - CEP
12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0500986-06.2007.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias - CNPJ: 43.216.423/0001-56**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **048.2023/004006-0**

Endereço a ser diligenciado:

Rua Caranguejo, N/C, Loteamento Rancho Maringa I, CEP 12948-294, Atibaia - SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito: Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre um lote de terreno, sob número 04, da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado RANCHO MARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.280,00m², com frente para a rua 2, com divisas e confrontações descritas na matrícula nº 74.254, do CRI local.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 15 de março de 2023. Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

MAPA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se. **Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331. **Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#). **Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

04820230040060

AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Aos 30 dias do mês de Abril de 2023, à Rua Cegonha, n/c – Loteamento Rancho Maringá I, nesta cidade e Comarca de Atibaia, onde em diligência, eu, Oficial de Justiça, ao final assinado me encontrava para dar cumprimento ao respeitável mandado expedido nos autos de Execução Fiscal, autuada sob o nº 0500986-06.2007.8.26.0048, movido por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA contra SAEPI LTDA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, em trâmite na Vara do Serviço de Anexo Fiscal desta Comarca de Atibaia, cujo mandado recebeu o número 048.2023/04006-0, onde depois das formalidades legais, procedi à Constatação e Reavaliação do bem a seguir descrito:

- Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre: um lote de terreno, sob nº 04, da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado Rancho Maringá, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia - SP, com área total de 3.280,00m², com frente para a Rua Dois, com divisas e confrontações descritas na matrícula nº 74.254 do CRI local.

Referido imóvel se encontra sem benfeitorias.

Passo a avaliar o imóvel em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

E, para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado por mim.

Célia Matsumori de Lima - Oficial de Justiça



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0500986-06.2007.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **CELIA MATSUMORI DE LIMA (17277)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2023/004006-0 dirigi-me ao endereço: Rua Caranguejo, n/c – Loteamento Rancho Maringá I, e aí sendo, procedi à constatação de que o terreno se encontra sem benfeitorias e reavaliei referido imóvel em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), após consultas em algumas imobiliárias. O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 01 de maio de 2023.

Número de Cotas: 1 cota= R\$ 102,78 (mapa)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0500986-06.2007.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias**

Juíza de Direito: Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Daniel Melo Cruz** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial "GRUPO LANCE", por meio



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

estado em que se encontram.

Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 15 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Márcia Soares Araújo (OAB 269915/SP)	D.J.E
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de

desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 17 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0500986-06.2007.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias**

CERTIFICA-SE que em 17/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM n° 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal n° 6.830/80 em seu artigo 22 § 1°. O arrematante terá o prazo de 24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia, (SP), 17 de agosto de 2023



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0500986-06.2007.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 17/08/2023 15:15:33

Prazo: 15 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a

viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserir no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de

antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia (SP), 17 de Agosto de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2023. Considera-se a data de publicação em 21/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Márcia Soares Araújo (OAB 269915/SP)

Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo

efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 18 de agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N° .: 0500986-06.2007.8.26.0048

Executado:SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

KS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

fls. 96
EMISSÃO: 21/08/2023

Dados Cadastrais

DATA BASE: 21/08/2023

Inscrição: 19.071.004.00-0056260 **CPF/CNPJ:** 43.216.423/0001-56
Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS
Endereço: RUA CARANGUEJO Nº 0 PORTAO LOTE 04 QUADRA D CEP 12948-294 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	8122	78,64	389,32	9,37	792,28	126,96	1.396,57		8122/1996	0001261-67.2008.8.26.0048			Não
1996	16842	100,48	409,34	10,18	832,40	135,24	1.487,64		16842/1997	0001261-67.2008.8.26.0048			Não
1997	19578	117,52	438,20	11,12	873,93	144,08	1.584,85		19578/1998	0001261-67.2008.8.26.0048			Não
1998	32767	146,10	521,69	13,36	1.006,70	168,80	1.856,65		32767/1999	0001261-67.2008.8.26.0048			Não
1999	46225	148,50	499,57	12,96	938,24	159,94	1.759,21		46225/2000	0021568-26.2003.8.26.0048			Não
2000	59426	161,70	497,91	13,19	915,36	158,82	1.746,98		59426/2001	0021568-26.2003.8.26.0048			Não
Total:		752,94	2.756,03	70,18	5.358,91	893,84	9.831,90						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	47669	171,50	483,30	13,09	869,42	153,74	1.691,05		72942/2002	0021568-26.2003.8.26.0048			Não
2002	48567	139,10	352,32	9,83	623,07	112,45	1.236,77		86169/2003	0021568-26.2003.8.26.0048			Não
2003	49332	156,50	322,69	9,58	578,70	106,73	1.174,20		102997/2004	0500986-06.2007.8.26.0048			Não
2004	49790	177,10	337,12	10,29	594,08	111,85	1.230,44		119591/2005	0500986-06.2007.8.26.0048			Não
2005	50320	187,11	320,04	10,14	555,44	107,26	1.179,99		131865/2006	0500986-06.2007.8.26.0048			Não
2006	51924	197,23	314,14	10,23	529,31	105,09	1.156,00		146286/2007	0016508-28.2010.8.26.0048			Não
2007	54499	194,81	293,39	9,76	473,63	97,18	1.068,77		161483/2008	0016508-28.2010.8.26.0048			Não
2008	55412	204,20	282,17	9,73	443,93	94,03	1.034,06		174217/2009	0016508-28.2010.8.26.0048			Não
2009	56003	219,10	277,05	9,92	423,05	92,91	1.022,03		183702/2010	3005092-07.2013.8.26.0048			Não



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Relação de Débitos por Exercício

fls. 97
EMISSÃO: 21/08/2023

2010	56914	228,20	264,79	9,86	390,78	89,36	982,99	190792/2011	1003872-37.2015.8.26.0048	Não
2011	57609	240,00	252,79	9,86	367,16	86,99	956,80	961947/2012	1003872-37.2015.8.26.0048	Não
2012	57765	256,71	241,57	9,96	341,34	84,95	934,53	974862/2013	1000096-29.2017.8.26.0090	Não
2013	58366	270,70	223,69	9,90	309,03	81,33	894,65	976508/2014	1009821-71.2017.8.26.0048	Não
2014	61241	406,05	289,88	69,59	545,73	0,00	1.311,25	985985/2015		Não
2015	62240	432,80	252,30	68,53	477,41	0,00	1.231,04	998042/2016		Não
2016	69537	475,77	212,91	68,86	424,38	118,20	1.300,12	1014670/2017	1007229-49.2020.8.26.0048	Não
2017	79665	513,23	197,51	71,09	378,17	116,00	1.276,00	1021546/2018	1007229-49.2020.8.26.0048	Não
2018	63377	340,90	119,12	46,00	209,33	71,53	786,88	1066176/2019	1007229-49.2020.8.26.0048	Não
2019	42423	356,34	104,15	46,05	169,26	0,00	675,80	1509085/2020		Não
2020	157750	365,36	91,18	45,66	135,83	0,00	638,03			Não
2021	7773	379,68	68,18	44,79	91,71	0,00	584,36	1539227/2022		Não
2022	12345	420,20	31,69	45,19	55,39	0,00	552,47			Não
2023	8556	445,86	0,00	44,58	14,04	0,00	504,48			Não
Total:		6.778,45	5.331,98	682,49	9.000,19	1.629,60	23.422,71			
Total Geral:		7.531,39	8.088,01	752,67	14.359,10	2.523,44	33.254,61			

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**fls. 98
2023
21/08/2023 13:08**FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO**Inscrição **19.071.004.00-0056260**

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃOLogradouro: **RUA CARANGUEJO**Nº: **0**

Complemento

Cond. /

Quadra: **D**Lote: **04**Loteamento: **RANCHO MARINGA**Bairro: **PORTAO**CEP: **12948-294****ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA**Logradouro: **RUA STELLA**Nº: **515**Complemento **BL C - 6 AND**Bairro: **VILA MARIANA**Município: **SÃO PAULO**UF: **SP**CEP: **04011-002****PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR**Proprietário: **ARMANDO NIETO - ESPOLIO**CNPJ/CPF: **036.680.458-87**RG: **1.238.352**Compromissário / Possuidor: **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC IMOBILIARIAS**CNPJ/CPF: **43.216.423/0001-56**

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO

1.238.352

036.680.458-87

PROPRIETÁRIO

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC

43.216.423/0001-56

COMPROMISSARIO

TERRENO

Área M ²	Área Comum M ²	Área Global M ²	Fator Prof.	Testada	Valor M ²	Matricula
3.280,00	3.280,00	3.280,00	0,7070	TESTADA PRINCIPAL 40,50	19,82	74254

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	32.166,60
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	32.166,60

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	45.952,28
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	45.952,28



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 99

2023

21/08/2023 13:08

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		*PROPR S/M - CLEMENTINA ROSSATI NIETO - EM 23/09/08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 14:34, sob o número WA7A23860150115. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0500986-06.2007.8.26.0048 e código BFD6FF7.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 310465/2023

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição:	19.071.004.00-0056260	Matrícula:	74254
Proprietário:	ARMANDO NIETO - ESPOLIO		
Compromissário:	SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS		
Endereço:	RUA CARANGUEJO, 0		
Complemento:			
Lote:	04	Quadra:	D Testada Principal: 40.5
Bairro:	PORTAO	Cidade:	ATIBAIA
Loteamento:	RANCHO MARINGA	CEP:	12948-294 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2023

Área do Terreno:	3.280,00	Terreno	R\$ 45.952,28
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	3.280,00	Valor Venal Total:	R\$ 45.952,28

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2023.

Certidão Emitida às 01:16:23 horas do dia 21/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVV260882BFC27FE3A20D99958311ACD99E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

www.atibaia.sp.gov.br